



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0268/1995 DE 1995

PRATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01-0268/1995 DE 23/03/95

ASS:

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0058/1995

EMENTA:
OBSERVAÇÃO

Autoriza o executivo a conceder auxílio no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais) às vítimas da explosão ocorrida em janeiro de 1995, em pirituba, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 11.739 de 5/4/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:43:37

00000012732-99



ARQUIVADO EM

27, 4, 95
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0268/1995

LIDO HOJE 23 MAR 1995
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Folha n.º 02 do proc.
n.º 268 de 19 95

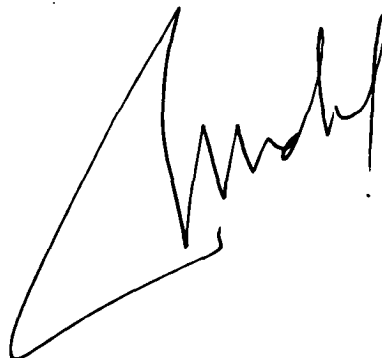
Autoriza o Executivo a conceder auxílio no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), às vítimas da explosão ocorrida em janeiro de 1995, em Pirituba, e dá outras providências.

APROVADO EM 1a. DISCUSSÃO
VOLTA A 2.a DISCUSSÃO
28 MAR 1999
PRESIDENTE

APROVADO EM 2a. DISCUSSÃO A SANÇÃO
28 MAR 1999
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECRETA:
EDIÇÃO DE ANÁLISE
24 MAR 1995
- DT. 10 -



Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a destinar R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para auxílio às pessoas que, comprovadamente sofreram

SEÇÃO L

23 MAR 1995

-DT. 10-

prejuízos decorrentes da explosão ocorrida em Pirituba, no dia 28 de janeiro de 1995.

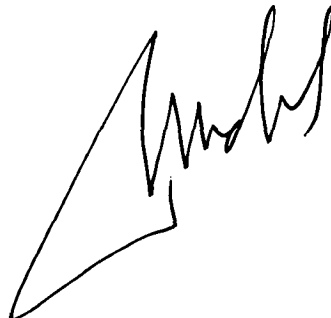
Art. 2º - Decreto do Executivo definirá as condições e a forma da prestação do auxílio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PGM da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ autorizada a, nos limites de sua competência, prestar assistência jurídica, em Juízo ou fora dele, às vítimas da ocorrência de que trata esta lei.

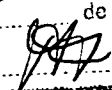
Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir, para atender às despesas decorrentes da presente lei, crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LMBN/sffs



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	04	do proc.
n.º	268	de 1995
		

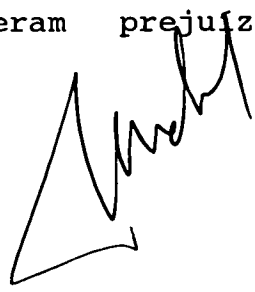
O presente projeto de lei objetiva obter a necessária autorização para que o Executivo possa conceder auxílio, no valor de R\$ 700.000,00, às vítimas da explosão ocorrida em Pirituba, no dia 28 de janeiro último.

A tragédia enlutou toda a cidade, e alcançou significativo número de pessoas, deixando mortos, feridos e desabrigados.

Diante desse quadro, e mesmo não tendo qualquer responsabilidade direta ou indireta pelo evento, a Prefeitura não poderia permanecer inerte.

Assim, desde os primeiros momentos após a explosão, a Prefeitura buscou auxiliar no socorro das vítimas, procurando, na medida do possível, minimizar os efeitos do drama.

Nesta oportunidade, cogita-se de outro tipo de auxílio, consubstanciado na destinação de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para atender às pessoas que comprovadamente sofreram prejuízos em decorrência da explosão.



Folha n.º 05 do 268 de 1995

Aprovada a presente mensagem, decreto do Executivo estabelecerá as condições e a forma da concessão do auxílio em causa.

De outra parte, necessário se faz que às vítimas da explosão seja assegurada a possibilidade de verem sanados integralmente seus prejuízos. Para tanto, a presente mensagem cuida da autorização para que a Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos possa prestar atendimento jurídico às vítimas mencionadas. Desse modo, os atingidos, ainda que desprovidos de meios próprios, poderão, valendo-se da Procuradoria Geral do Município, receber orientação e defender seus direitos, com vistas ao ressarcimento devido.

De ficar esclarecido, ainda, que as despesas decorrentes da mensagem advirão de crédito adicional especial, a ser coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Pelo exposto, demonstrado o indiscutível significado da mensagem, aguardo serenamente sua aprovação por essa Casa de Leis.

LMBN/sffs

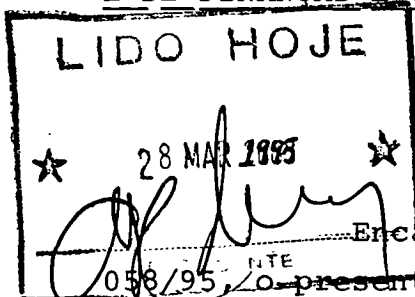




Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
n.º 268 de 19 95

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL. 268/95.---.---.---.---.---.---



Encaminhado pelo Sr. Prefeito através do Ofício ATL.
058/95, o presente projeto objetiva autorizar o Executivo a destinar R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para auxílio às pessoas que, comprovadamente, sofreram prejuízos decorrentes da explosão ocorrida em Pirituba, no dia 28 de janeiro de 1995, (com as condições e a forma de prestação do auxílio a serem definidas por decreto (arts. 1º e 2º), ficando, também, autorizado a abrir, para atender às despesas, crédito adicional especial no respectivo valor, a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício (art. 4º).

Objetiva, ainda, o projeto a autorizar a Procuradoria Geral do Município - PGM, da Secretaria dos Negócios Jurídicos a prestar assistência jurídica, em juízo e fora dele, às vítimas da ocorrência e nos limites de sua competência (art. 3º).

A matéria é de competência do Município, de iniciativa privativa do Sr. Prefeito, cabendo à Câmara dela dispor, nos termos do art. 13, incisos I, IV, XVI c.c. art. 37, § 2º, inciso IV da LOM e, quanto ao aspecto financeiro nos termos do art. 4º do projeto, nada a opor.

Favorável, pois, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

FINANÇAS E ORÇAMENTO

DA'RCIO

XTATO

ALCANTARA

MENTOR

GILSON

MOA

SANCHES

VICIANI

NELO

ALMIR

EDSON

GABRIEL

J. J. N. D. I. O

MOURA

PAOLINI

EDILSON

VISCONTI

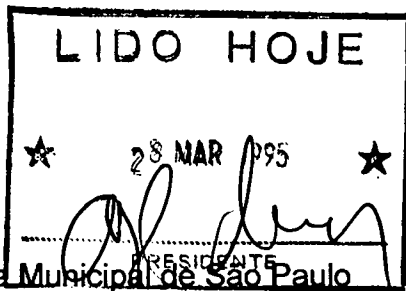
ZENAS

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	do proc.
n.º	268	de 19 95

SUBSTITUTIVO Nº

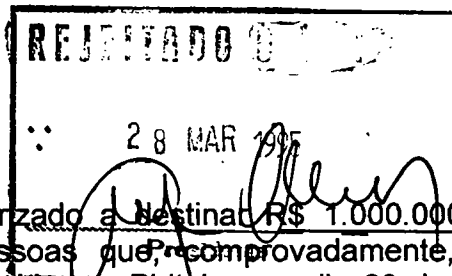
AO PROJETO DE LEI Nº 268/95



Autoriza o Executivo a conceder auxílio no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), às vítimas da explosão ocorrida em janeiro de 1995, em Pirituba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA



Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a destinar R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) para auxílio às pessoas que, comprovadamente, sofreram prejuízos decorrentes da explosão ocorrida em Pirituba, no dia 28 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Fica criada uma Comissão de representação e acompanhamento da execução da presente Lei, que será constituída por 1(um) representante dos inquilinos atingidos, 1(um) representante dos comerciantes atingidos, 1(um) representante dos proprietários atingidos, 1(um) representante dos familiares das vítimas fatais e 1(um) representante do Executivo.

Art. 3º - O Auxílio concedido por esta lei será pago no prazo máximo de 30(trinta) dias, dentro das condições estabelecidas em decreto do Executivo.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PGM da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ autorizada a, nos limites da sua competência, prestar assistência jurídica, em Juízo ou fora dele, às vítimas da ocorrência de que trata esta lei.

Parágrafo Único. Constatada a existência de conflito de interesses real ou potencial entre as vítimas da ocorrência e o Poder Público Municipal, a Procuradoria Geral do Município encaminhará os interessados a órgão público ou assistencial responsável pela prestação de serviços de assistência judiciária gratuita.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, para atender às despesas decorrentes da presente lei, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 6º - O auxílio concedido pela presente lei não possui caráter indenizatório, e não poderá ser invocado como causa impeditiva da apuração de eventual responsabilidade de órgãos ou de agentes públicos, tanto no âmbito civil como administrativo.

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 7 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Parlamentar de Inquérito

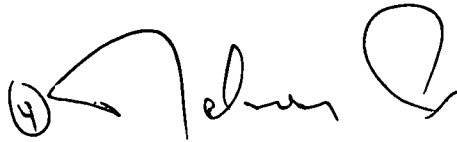
① 
Ver. Henrique Pacheco - Presidente

Ver. Lídia Correa - Relatora

② 
Ver. Gabriel Ortega

③ 
Ver. Mário Noda

Ver. Cosme Lopes

④  João Inácio - para encaminhar

⑤  Maria Maria Rodrigues

⑥  José Francisco

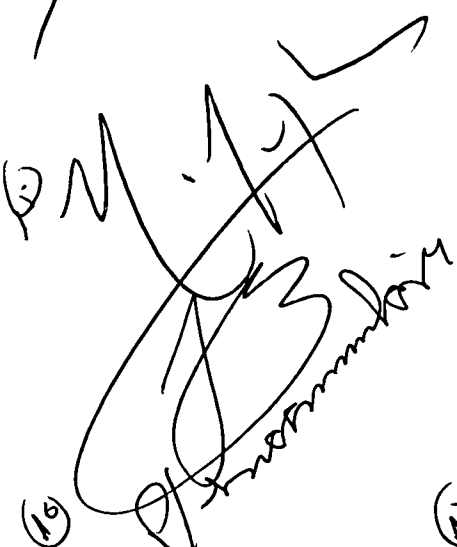
⑦  André

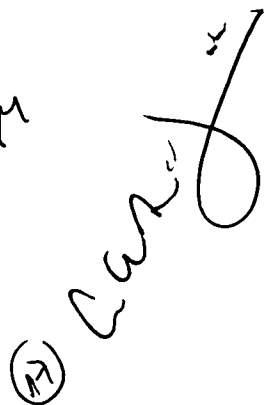
⑧  Paulo

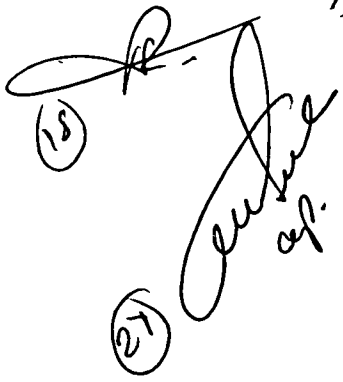
⑨  Roberto Azeiteiro

⑩  Rita

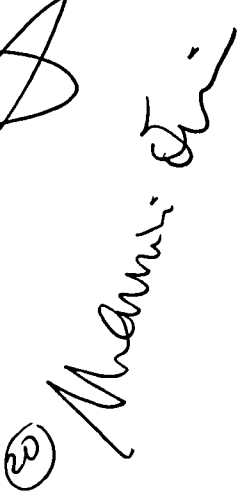
⑪  José

⑫  Maria

⑬  Carlos

⑭  Paulo

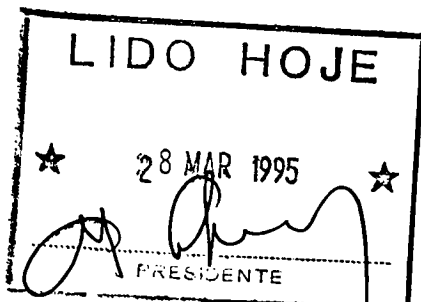
⑮  Maria

⑯  Maria

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	09	do proc.	
n.º	268	do 19	95
Paulo			

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, POLITICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº



O presente Substitutivo visa aperfeiçoar o Projeto do Executivo, aumentando o valor do auxílio às vítimas da explosão ocorrida em Pirituba e cria uma Comissão de moradores para o acompanhamento da Execução da presente lei.

Pela Legalidade.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente entende ser oportuno o presente Substitutivo, uma vez que procura minorar as dificuldades pelas quais passam as vítimas daquele lamentável acidente..

Quanto ao aspecto financeiro, nada a opor, uma vez que o crédito será coberto com recursos provenientes do excesso da arrecadação.

Favorável é o nosso parecer.

Sala das Comissões reunidas em,

Comissão de Constituição e Justiça

[Handwritten signatures]

Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signatures]

Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente

[Handwritten signatures]

ALMIR.
EDSON
GARIB
F. J. N. DIO.
MACURAD X
PAOENSA X
ODICON X
UISEME
ZENAS X

DA'ACIO
XTATO
MEMORIA
XMENTOR
XWILSON
MODA
X SANCHES
XUIGIANI
HELO.

XPAIUA
ALDAIZA
BAUNO
XMELEGHINI
F. LIMA
XLAJOCO
XANAQUADROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do proc. n.º 268 de 19 95

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N.º 268/95."

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____ x _____

1790

SESSÃO

☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 28. DE

Março

DE 19 95

Substituto. (Humberto Pacheco)

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIAGO	X			29	JOOJI HATO		X	
2	ALBERTO HIRAR		X		30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO	X		
3	ALDAIZA SPOSITI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO		X	
4	ALEX FREUA NETTO		X		32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES		X		33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ		X	
6	ANA MARIA QUADROS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANA MARTINS	<u>Ausente</u>			35	MANOEL SALA		X	
8	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.º		X		36	MARCOS CINTRA		X	
9	ARCHIBALDO ZANCRA		X		37	MARIO DIAS		X	
10	Gabriel Ortega	X			38	MARIO NODA		X	
11	ARSELINO TATTO	X			39	MAURÍCIO FARIA	X		
12	AURÉLIO NOMURA	<u>Ausente</u>			40	MIGUEL COLASUONNO		X	
13	AVANIR DURAN GALIARDO	<u>Ausente</u>	X		41	MOHAMAD SAID MOURAD		X	
14	BRASIL VITA		X		42	MURILLO ANTUNES ALVES		X	
15	BRUNO FÉDER		X		43	NELO RODOLFO		X	
16	CHICO WHITAKER	X			44	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	X		
17	COSME LOPES		X		45	ODILON GUEDES	X		
18	DALMO PESSOA		X		46	OSVALDO GIANNOTTI		X	
19	DARCIO ARRUDA		X		47	OSVALDO SANCHES		X	
20	DEVANIR RIBEIRO	X			48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA		X	
21	EDER JOFRE	X			49	ROBERTO TRÍPOLI	X		
22	EDIVALDO ESTIMA		X		50	SERGIO ROSA	X		
23	EDSON SIMÕES		X		51	Carlos Zarattini	X		
24	EMÍLIO MENEGHINI		X		52	VICENTE VISCOME		X	
25	GILSON BARRETO		X		53	VITAL NOLASCO	X		
26	HANNA GHARIB		X		54	WADIR MUTRAN		X	
27	HENRIQUE PACHECO	X			55	ZENAS PIRES		X	
28	ITALO CARDOSO	X							

Votaram "SIM": 20 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": 33 Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do proc. 268 de 1995

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.H. Nº 268/95"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1799

SESSÃO

☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

28

DE

Maio

DE 19

95

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE C/ RESTRIC- ões	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO	X	—	—	29	JOOJI HATO	X	—	—
2	ALBERTO IIMAR	X	—	—	30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARIOZO	X	—	—
3	ALDAIZA SPOSATI	X	—	—	31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X	—	—
4	ALEX FREUA NETTO	X	—	—	32	JOSÉ MENTOR	X	—	—
5	ALMIR GUIMARÃES	X	—	—	33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X	—	—
6	ANA MARIA QUADROS	X	—	—	34	LÍDIA CORREA	X	—	—
7	ANA MARTINS	ausente	—	—	35	MANOEL SALA	X	—	—
8	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO Fº	X	—	—	36	MARCOS CINTRA	X	—	—
9	ARCHIBALDO ZANCRA	X	—	—	37	MARIO DIAS	X	—	—
10	Gabriel Ortega	X	—	—	38	MARIO NODA	X	—	—
11	ARSELINO TATTO	X	—	—	39	MAURÍCIO FARIA	X	—	—
12	AURÉLIO NOMURA	ausente	—	—	40	MIGUEL COLASUONNO	X	—	—
13	AVANIR DURAN GALHARDO	X	—	—	41	MOHAMAD SAID MOURAD	X	—	—
14	BRASIL VITA	X	—	—	42	MURILLO ANTUNES ALVES	X	—	—
15	BRUNO FÉDER	X	—	—	43	NELO RODOLFO	X	—	—
16	CHICO WHITAKER	X	—	—	44	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	X	—	—
17	COSME LOPES	X	—	—	45	ODILON GUEDES	X	—	—
18	DALMO PESSOA	X	—	—	46	OSVALDO GIANNOTTI	X	—	—
19	DARCIO ARRUDA	X	—	—	47	OSVALDO SANCHES	X	—	—
20	DEVANIR RIBEIRO	X	—	—	48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA	X	—	—
21	EDER JOFRE	X	—	—	49	ROBERTO TRÍPOLI	X	—	—
22	EDIVALDO ESTIMA	X	—	—	50	SERGIO ROSA	X	—	—
23	EDSON SIMÕES	X	—	—	51	Carlos Zarattini	X	—	—
24	EMÍLIO MENEGHINI	X	—	—	52	VICENTE VISCOME	X	—	—
25	GILSON BARRETO	X	—	—	53	VITAL NOLASCO	X	—	—
26	HANNA GHARIB	X	—	—	54	WADIH MUTRAN	X	—	—
27	HENRIQUE PACHECO	X	—	—	55	ZENAS PIRES	X	—	—
28	ITALO CARDOSO	X	—	—					

Votaram "SIM": 53 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VOTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 12 do proc. n.º 268 de 19 95

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO P.L. N.º 268/95"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1800

SESSÃO



ORDINÁRIA



EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

28

DE

Maio

DE 19

95

P.L. Original

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE-SE
1	ADRIANO DIOGO	X		—	29	JOOJI HATO			
2	ALBERTO HIRAR	X			30	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO	X		—
3	ALDAIZA SPOSATI	X		—	31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		—
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		—
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARIA QUADROS	X		—	34	LÍDIA CORREA	X		—
7	ANA MARTINS	<i>ausente</i>			35	MANOEL SALA	X		
8	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO F.º	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARCHIBALDO ZANCRA	X			37	MARIO DIAS	X		
10	Gabriel Ortega	X			38	MARIO NODA	X		
11	ARSELINO TATTO	X		—	39	MAURÍCIO FARIA	X		—
12	AURÉLIO NOMURA	<i>ausente</i>			40	MIGUEL COLASUONNO	X		
13	AVANIR DURAN GALHARDO	X			41	MOHAMAD SAID MOURAD	X		
14	BRASIL VITA	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	BRUNO FÉDER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	CHICO WHITAKER	X		—	44	NELSON GUIMARÃES PROENÇA	X		—
17	COSME LOPES	X			45	ODILON GUEDES	X		—
18	DALMO PESSOA	X			46	OSVALDO GIANNOTTI	X		
19	DARCIO ARRUDA	X			47	OSVALDO SANCHES	X		
20	DEVANIR RIBEIRO	X		—	48	PAULO ROBERTO FARIA LIMA	X		
21	EDER JOFRE	X		—	49	ROBERTO TRÍPOLI	X		—
22	EDIVALDO ESTIMA	X			50	SERGIO ROSA	X		
23	EDSON SIMÕES	X			51	Carlos Zarattini	X		—
24	EMÍLIO MENEGHINI	X			52	VICENTE VISCOME	X		
25	GILSON BARRETO	X			53	VITAL NOLASCO	X		—
26	HANNA GHARIB	X			54	WADIIH MUTRAN	X		
27	HENRIQUE PACHECO	X		—	55	ZENAS PIRES	X		
28	ÍTALO CARDOSO	X		—					

Votaram "SIM" : 53. Srs Vereadores

Votaram "NÃO" : _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VOTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

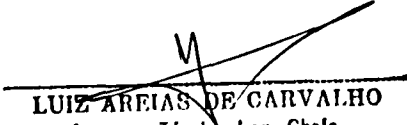
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....-13-

do processo nº.....01-268 de 19.....95.....(a).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em
2a. discussão na 180ª Sessão Extraordinária de 28/03/
95, estando em condições de ser enviado à sanção.

29/3/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

30/03/95
17:20h. 

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao
Executivo, providenciar carta de lei e registro.

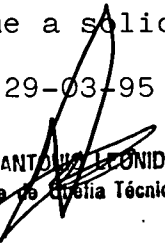
29-03-95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

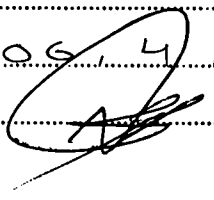
29-03-95


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14 a 20

Em 06.4.95

(n) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	14	do proc.
Nº	268	de 1995
O funcionário	[assinatura]	

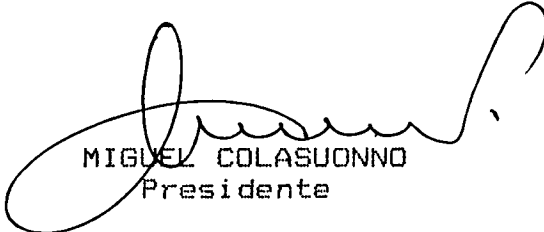
São Paulo, 29 de março de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0045/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 28 de março do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 268/95 de autoria desse Executivo - autorizando o Executivo a conceder auxílio no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às vítimas da explosão ocorrida em janeiro de 1995, em Pirituba, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 28 DE MARÇO DE 1995. Cópia extraída de fls. do Processo nº 1026895. (PROJETO DE LEI Nº 268/95). Autoriza o Executivo a conceder auxílio no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às vítimas da explosão ocorrida em janeiro de 1995, em Pirituba, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a destinar R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para auxílio às pessoas que, comprovadamente, sofreram prejuízos decorrentes da explosão ocorrida em Pirituba, no dia 28 de janeiro de 1995. Art. 2º - Decreto do Executivo definirá as condições e a forma da prestação do auxílio de que trata o artigo anterior. Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PGM da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ autorizada a, nos limites de sua competência, prestar assistência jurídica, em Juízos ou fora dele, às vítimas da ocorrência de que trata esta lei. Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir, para atender às despesas decorrentes da presente lei, crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO ALONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente



Câmara Municipal de São Paulo

Fe ha 12. 16 do proc.
268 de 1995
funcionário

de fls. do livro nº 47 e datilografei. Eu,
..... ZUZI ASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 28 de março de 1995. Chefe da
Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos, *ANGELA BORDIN ANDREONI* Visto, LEILA XAVIER MACHADO
Chefe de Seção Técnica II Diretor Técnico
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-

aa) Maguel Colasuonno, Murillo Antunes Alves, Edivaldo
Estima, José índio F. do Nascimento, José Viviani Ferraz

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 17	do proc.
Nº. 268	de 1995
O funcionário	

LEI Nº

DE

DE

DE 19 .

Autoriza o Executivo a conceder auxílio no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) às vítimas da explosão ocorrida em janeiro de 1995, em Pirituba, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão 28 de março de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a destinar R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para auxílio às pessoas que, comprovadamente, sofreram prejuízos decorrentes da explosão ocorrida em Pirituba, no dia 28 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Decreto do Executivo definirá as condições e a forma da prestação do auxílio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PGM da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ autorizada a, nos limites de sua competência, prestar assistência jurídica, em Juízo ou fora dele, às vítimas da ocorrência de que trata esta lei.

1. The first part of the report
describes the general situation
of the country and the
main problems which
are facing it. It also
mentions the main
achievements of the
government in the
last few years.

2. The second part of the report

describes the main problems

which are facing the country

and the main achievements of the
government in the last few years.
It also mentions the main
problems which are facing the
country and the main achievements
of the government in the last
few years.

3. The third part of the report

describes the main problems

which are facing the country

and the main achievements of the

government in the last few years.
It also mentions the main
problems which are facing the
country and the main achievements
of the government in the last
few years.

4. The fourth part of the report



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	14	do proc.
Nº	2.68	de 1955
O funcionário		

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir, para atender às despesas decorrentes da presente lei, crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 1955.

O Presidente,

jc55.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

19	do proc.
268	de 1995
O funcionário	

São Paulo, 29 de março de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 0045/1995 de
29/03/95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 268/95 de autoria desse Executivo.

ANEXO:

Recebi

30/03/95

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 268 de 1995-06-04-95 (a)

LEI Nº 11.734, DE 5 DE ABRIL DE 1995

Autórizo o Executivo a conceder auxílio no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), às vítimas da explosão ocorrida em janeiro de 1995, em Pirituba, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 28 de março de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a destinar R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para auxílio às pessoas que, comprovadamente, sofreram prejuízos decorrentes da explosão ocorrida em Pirituba, no dia 28 de janeiro de 1995.

Art. 2º - Decreto do Executivo definirá as condições e a forma da prestação do auxílio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município - PGM da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ autorizada a, nos limites de sua competência, prestar assistência jurídica, em Juízo ou fora dele, às vítimas da ocorrência de que trata esta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir, para atender às despesas decorrentes da presente lei, crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de abril de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de abril de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 06 / 04 / 1995

pagina 1ª coluna 1ª

Conferido:

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências,

07/04/95

hjs

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

07/04/95

~~LUIZ CARLOS DE CARVALHO~~
~~Ass. Téc. Reg. Chefe - A.T.M.~~

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 20 fls.

Arquivo em 07-04-95

O Func.º

[Assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS

~~Chefe de Seção Técnica~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências,

07/04/95

hjs

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

07/04/95

~~LUIZ CARLOS DE CARVALHO~~
~~Ass. Téc. Reg. Chefe - A.T.M.~~

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 20 fls.

Arquivo em 07-04-95

O Func.º

[Assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS

~~Chefe de Seção Técnica~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)